**Projeto de Lei nº ............., de ....... de agosto de 2021.**

Altera a Lei nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

 **EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

 **Art. 1º.** Ficam revogados os incisos II a IV do caput do artigo 2º e os §§1º e 3º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015.

 **Art. 2º.** O inciso I do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

 **“Art. 2º (...)**

**I - a transferência de recursos será feita em parcelas mensais até dezembro de 2021 e em parcelas bimestrais, a partir de janeiro de 2022, obedecidas as seguintes proporções:**

 **a) até 100 alunos: R$ 1.000,00 (mil reais);**

 **b) entre 101 e 399 alunos: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

 **c) entre 400 e 699 alunos: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**

 **d) acima de 699 alunos: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

**(...).”**

 **Art. 3º.** O Parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

 **“Art. 3º (...)**

**Parágrafo único. A liberação de novas parcelas de recursos do Programa de Transferência fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes às 03 (três) parcelas anteriores e a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.**

 **Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

 **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

 Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“Altera a Lei nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

 Considerando a proximidade de reinício das aulas presenciais no Sistema de Ensino Municipal, é crucial que as unidades escolares possam dispor de condições orçamentárias para promover reparos de urgência, que é o espeque na Lei nº 3.297/2015 e desta forma, possam assegurar um correto funcionamento das instalações.

 É esse o espírito da Lei nº 3.297/2015.

 Promovido o Estudo de Impacto Econômico-Financeiro (Anexo I, fls. 16/17 do Processo Administrativo nº 10.967/2021), sendo que a ação já consta de lei e do orçamento, o que não impacta na Lei Complementar nº 173/2020 e ainda, promovida a necessária adequação orçamentária (Anexo II, folha 19 do Processo Administrativo nº 10.967/2021), afere-se que a medida atende as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

 São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

 Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

 Itaquaquecetuba, ...... de agosto de 2021.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal”